

## REGULAMENTO PROGRAMA BOLSA ENEM UNIASSELVI – 2025/1

A **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.894.432/0001-56, com sede na Rua Dr. Pedrinho, nº 79, Bairro Rio Morto – CEP 89082-262, Indaial, Santa Catarina, denominada simplesmente por “**UNIASSELVI**”, publica o **REGULAMENTO** do **PROGRAMA BOLSA ENEM UNIASSELVI**, denominado **PROGRAMA DE BOLSAS**.

### 1. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DO PROGRAMA

**1.1.** Estão aptos para participar do **PROGRAMA DE BOLSAS** os Candidatos do edital 2025/1, que não tenham efetuado matrícula na **UNIASSELVI** até a data de publicação deste edital e possuam Boletim ENEM referente aos exames realizados entre 2015 a 2024.

**1.2.** Não serão admitidos como participantes do **PROGRAMA DE BOLSAS** os estagiários, subcontratados, funcionários e terceirizados da **UNIASSELVI**. Da mesma forma, não serão elegíveis os calouros que já tenham realizado suas matrículas para o edital de 2025/1, veteranos com vínculo de matrícula ativa na **UNIASSELVI** e Candidatos que apresentarem Boletim ENEM de exames anteriores ao ano de 2015.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** Os Candidatos deverão realizar sua inscrição no site da **UNIASSELVI**, acessando o link:

<https://enem.uniasselvi.com.br/>

**2.2.** Para efetivação da inscrição, será obrigatória a apresentação dos documentos originais e cópia simples (os documentos originais serão devolvidos ao Candidato após conferência) ou, a critério da **UNIASSELVI**, de cópia autenticada dos documentos listados a seguir:

- a) Boletim ENEM de exames realizados entre **2015 a 2024**;
- b) Histórico Escolar de Ensino Médio;
- c) Certificado de Conclusão de Ensino Médio, (a conclusão do Ensino Médio deve ocorrer, obrigatoriamente, antes da matrícula no Ensino Superior, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei 9.394/1996);
- d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- e) CPF;
- f) Cédula de Identidade;
- g) Foto 3x4 recente.

**2.3.** A ausência de qualquer documento mencionado no item 2.2. inviabilizará a participação do Candidato no **PROGRAMA DE BOLSAS**.

### 3. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES

**3.1.** Todas as Instituições de Ensino, Polos e Unidades da **UNIASSELVI**, tanto presenciais quanto EAD, farão parte do **PROGRAMA DE BOLSAS**.

#### 4. DOS PRAZOS

4.1. As bolsas de estudo concedidas pelo **PROGRAMA DE BOLSAS** descrito neste **REGULAMENTO** serão válidas para todo o curso do Candidato.

4.2. O Candidato que desejar aderir ao **PROGRAMA DE BOLSAS** deverá apresentar o respectivo Boletim com a nota do **ENEM** de exames realizados entre os anos de 2015 a 2024 no ato da sua inscrição, conforme prevê o item 2.2.

#### 5. DAS BOLSAS

5.1. As bolsas de estudo serão concedidas de acordo com a média das 4 (quatro) notas da prova objetiva das áreas do conhecimento e da nota na redação especificadas no Boletim ENEM:

- a) CN - Ciências da Natureza e suas Tecnologias
- b) CH - Ciências Humanas e suas Tecnologias
- c) LC - Linguagens e Códigos
- d) MT - Matemática e suas Tecnologias
- e) Redação

Fórmula:  $(CN+CH+LC+MT+Redação) / 5$  (somatório das notas, dividido por cinco).

5.2. As bolsas de estudo são aplicáveis a todos os cursos, presenciais e EAD da UNIASSELVI, em exceção dos cursos promocionais de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais).

5.3. Caso o Polo EAD ou o curso do aluno possua a oferta de valor final no primeiro semestre, a bolsa de estudos será aplicada a partir do segundo semestre vigente.

5.4. São considerados valores finais as ofertas de cursos nos seguintes valores: R\$ 99,00 (noventa e nove reais), R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), R\$ 184,99 (cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) e R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) referentes ao primeiro semestre do curso, conforme descrito no site oficial da UNIASSELVI.

5.5. As bolsas de estudo são individuais e intransferíveis. Não será possível a conversão da bolsa em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5.6. As bolsas previstas neste REGULAMENTO não serão cumulativas com outros descontos, premiações ou bolsas de estudos concedidos pela UNIASSELVI, exceto com o desconto pontualidade, desconto decorrente do Convênio Empresa e desconto decorrente da campanha Indicação Premiada.

5.7. As bolsas de estudo estão condicionadas à formação de turmas e à existência de vagas no curso pretendido pelo aluno.

5.8. A bolsa ENEM é aplicável apenas para 01 (uma) matrícula por CPF do aluno.

5.9. Em caso de desistência do curso, o aluno só poderá retornar com a mesma bolsa ENEM caso solicite a reabertura da mesma matrícula em até 1 ano (12 meses) após o trancamento.

## 6. DADINÂMICA DO PROGRAMA DE BOLSAS

6.1. As bolsas de estudo serão concedidas de acordo com a média do Candidato obtida no ENEM e de acordo com a tabela abaixo:

Nota	% de oferta
Até 450	55%
451 - 650	60%
651 - 700	65%
Acima de 701	100%

6.2. A porcentagem determinada conforme o item 6.1 será aplicada na matrícula do aluno no Polo ou Unidade UNIASSELVI no dia da matrícula.

6.3. Caso o Candidato do ano de 2024 não possua as notas disponíveis para realização da matrícula, ele poderá realizar sua matrícula antecipada apresentando o comprovante de participação do ENEM e a ficha de inscrição. Após a divulgação das notas, o Candidato terá até dia 07/02/2025 para apresentar as notas e efetivar a matrícula com a opção bolsa ENEM e solicitar ajuste de bolsa, caso as notas correspondam a uma porcentagem maior a que ele possui na matrícula antecipada, conforme o disposto no item 6.1. por meio dos atendimentos e plataforma do estudante.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ao participar do **PROGRAMA DE BOLSAS**, o Candidato declara estar ciente e de acordo com todos os termos e condições previstos neste **REGULAMENTO**.

7.2. A Diretoria de Operações EAD da UNIASSELVI, responsável para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou omissão do presente REGULAMENTO, reserva-se no direito de efetuar modificações sem prévio aviso, ou consentimento, caso verifique a necessidade de adequar o presente regulamento às situações não previstas.

7.3. As decisões da Diretoria de Operações EAD da UNIASSELVI são irrecorríveis.

7.4. A UNIASSELVI reserva-se ao direito de não formar turmas com menos de 25 alunos. Caso o Candidato escolha um curso que não forme turma por qualquer razão, a exclusivo critério da UNIASSELVI, terá o aluno direito de optar por qualquer outro curso da unidade/polo escolhido no ato de inscrição para o PROGRAMA DE BOLSAS, com turma cuja formação já esteja confirmada.

7.5. Caso não seja formada turma no curso escolhido pelo Candidato aprovado na unidade de sua escolha original, ele não será remanejado para outra unidade/polo, exceto se assim desejar, manifestando sua vontade por escrito, ficando a concessão de bolsas de estudos condicionada à disponibilidade na unidade/polo destino.

7.6. No caso de fraude comprovada, o Candidato será excluído automaticamente do PROGRAMA DE BOLSAS, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.7. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da UNIASSELVI, não for possível conduzir este PROGRAMA DE BOLSAS conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou

finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o PROGRAMA DE BOLSAS tenha seu término antecipado, a UNIASSELVI deverá avisar ao público geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da Promoção, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

**7.8.** Os Candidatos autorizam, desde já, e como consequência da conquista da bolsa, a utilização de seu nome, nota do ENEM, imagem e som de voz, em qualquer dos meios escolhidos pela UNIASSELVI para divulgação desta campanha.

**7.9.** Este é um PROGRAMA DE BOLSAS de caráter exclusivamente meritocrático, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento, não estando vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos da Lei 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.

**7.10.** Fica eleito o foro da Comarca da Unidade/Polo em que o CANDIDATO realizar sua inscrição, para dirimir questões presentes deste REGULAMENTO.

Indaial, 15 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:  
Ricardo Grima Fernandes  
CPF: \*\*\*.474.278.\*\*  
Data: 28/11/2024 14:20:35 -03:00



vitru

**Vice-presidência de Operações EAD**



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: G6H9U-YJ6GL-FB6LK-ZKQRA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ricardo Grima Fernandes (CPF **\*\*\*.474.278-\*\***) em 28/11/2024 14:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.90.59.66	Lat: -27,534508      Long: -48,509282
	Precisão: 10 (metros)
Autenticação	ricardo.grima@uniasselvi.com.br (Verificado)
Login	
dy9qWWtVW7Ik1MS+F/Zyjfpt3QPGhoz3Gqe26/44BKY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate/G6H9U-YJ6GL-FB6LK-ZKQRA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate>